



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

LEI Nº. 3169 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Autógrafo nº. 86/08, Projeto de Lei nº. 88/08, Ver. Jairo dos Santos - PSB)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Semana de Conscientização da Propriedade Responsável de Animais Domésticos".

**Ricardo Cortes**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Faço Saber** que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA PROPRIEDADE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMESTICOS", a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

**Art. 2º.** A Semana tem por objetivo conscientizar os proprietários e a comunidade em geral sobre:

- I - a problemática dos animais abandonados em vias públicas;
- II - os prejuízos ao meio ambiente e a limpeza pública provocados por animais soltos em vias públicas;
- III - minimizar a ocorrência de acidentes envolvendo animais, tais como mordeduras, arranhões e os de trânsito em vias públicas;
- IV - a necessidade de adoção de controle reprodutivo dos animais de estimação, em especial de cães e gatos;
- V - incentivar e orientar sobre a necessidade de adoções de medidas de controle sanitária, evitando-se a transmissão de zoonoses e a ocorrência de doenças infecto-contagiosas e parasitárias nos animais;
- VI - a importância da adoção de medidas de segurança para o transporte, o trânsito, a criação e o lazer de seus animais;
- VII - a responsabilidade civil em se ter um animal de estimação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 29 de dezembro de 2008.

*Ricardo Cortes*  
Ricardo Cortes - DEM  
Presidente